

ANEXO
A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO
DECRETO N.º 32.103, DE 7 DE AGOSTO DE 1990

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	EV	SOC/SOF	EX-OUPANTE	R. B	MOTIVO DA VACANCIA	DO	PARA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	28	CC	SOC-I	VIRGILIO CESAR BARROSO PINTO	11.669.894	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE III	23	CC	SOC-I	MARIA SELMA DE CARVALHO	3.568.848	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE III	23	CC	SOC-I	SUZAN KARAKAS HUNER	11.471.989	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE II	21	CC	SOC-I	NAIR CORRÊA DE MELO	1.548.738	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE II	21	CC	SOC-I	PAULO CESAR HOUVES	2.694.401	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE II	21	CC	SOC-I	REINALDO TURRA JUNIOR	11.611.625	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE II	21	CC	SOC-I	SELMA VARZELONI BECCARO	12.799.407	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE I	19	CC	SOC-I	JOSE RUBEN MARQUES CARDOSO	2.989.719	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE I	19	CC	SOC-I	OSNI FRANCISCO	9.854.376	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE I	19	CC	SOC-I	FORAIGA MARCONDES DE MIRANDA	9.742.568	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
SECRETARIO I	5	CC	SOC-I	FRIEDA PUCHAS DA CUNHA	5.781.225	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
SECRETARIO I	5	CC	SOC-I	HILDA XAVIER FIALHO	7.652.418	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	ADAO GLORIA DE ALMEIDA	4.571.222	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	ADELAIDE DE MENDONÇA PIERUZI	8.555.344	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	AGNALDO PAVARINI FILHO	6.936.759	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	ALICE EYESKUD ASHDADI	9.393.868	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	ANA MARIA COSTA DIAS	8.086.242	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	ANNI MARIA DIRIZZO GANDARA	3.384.995	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	ANTONIO BORJA MEDINA FILHO	1.443.957	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	ANTONIO CARLOS SEARRA	6.613.401	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	ANTONIO JOSE CAZERTA JUNIOR	9.342.346	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	ANTONIO MARCOS PEDROSO	4.278.826	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	APOLONIA WDELE	2.984.378	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	BENEDITO SOARES DA CRUZ	9.852.303	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	CARMINDO ROMEO METO	8.443.266	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	CEBELE IVANY GIGLIO TIENHO	3.985.797	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
ESCRITURARIO	3	NH	SOC-III	CLAUDIA RODRIGUES ALVES	17.093.208	EXONERAÇÃO	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NB	SOC-III	CREADO P/ LC. 132/75 E NAO PROVIDO	-	-	QSRT	QSC

DECRETO N.º 32.104, DE 7 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de lei n.º 387/90, encaminhado à Assembléia Legislativa pela Mensagem Governamental n.º 65/90, de 30-7-90

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada, até a promulgação da respectiva lei, a efetuar o pagamento a título de adiantamento, aos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições do Projeto de lei 387/90, encaminhado à Assembléia Legislativa pela Mensagem n.º 65/90.

Artigo 2º — A autorização contida no artigo 1º deste decreto estende-se, nas mesmas bases e condições:

I — ao cálculo dos proventos dos inativos, e

II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado e pela Caixa Beneficente da Policia Militar do Estado.

Artigo 3º — O valor das diárias será calculado, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 28.962, de 3 de outubro de 1988, com base no valor da Faixa 10 da Tabela I de Vencimentos Cargos em Comissão constante do Projeto de lei a que se refere o artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1990.

DECRETO N.º 32.105, DE 7 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza a Secretaria da Fazenda a celebrar convênios com entidades da Administração Descentralizada

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a celebrar convênios com entidades da Administração Descentralizada para conclusão das obras de ampliação dos Postos Fiscais de Fronteira, necessárias à implementação do Programa de Fiscalização Integrada nas Fronteiras do Estado, criado pelo Decreto n.º 27.415, de 30-9-87.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1990.

DECRETO N.º 32.108, DE 7 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher; na Delegacia Seccional de Polícia de Jaboticabal

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º, da Lei n.º 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública.

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Jaboticabal, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto n.º 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1990.

DECRETO N.º 32.109, DE 7 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Barretos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º, da Lei n.º 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública.

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Barretos, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia da Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto n.º 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1990.

DECRETO N.º 32.110, DE 7 DE AGOSTO DE 1990

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 31.582, de 18 de maio de 1990, e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º — O "caput" do artigo 2º do Decreto n.º 31.582, de 18 de maio de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º — Obbedecidos os interstícios e as demais exigências estabelecidas neste decreto, serão beneficiados, anualmente, com a promoção de seus cargos, até 10% (dez por cento) do conting